



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem n. 041/2026

Em 28 de abril de 2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação da nobre Casa de Leis, o presente projeto de lei que *assegura o transporte coletivo gratuito no Município de Ponta Grossa nos dias 02 e 03 de maio de 2026, durante o horário compreendido entre 07h00m e 20h00m.*

A presente demanda atende à requisição do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PR), exposta no Ofício nº 8/2026 de sua Presidência, com vistas à disponibilização de transporte coletivo gratuito à população nos dias 2 e 3 de maio de 2026 (sábado e domingo, respectivamente). A medida justifica-se pelo encerramento do cadastro eleitoral, visando facilitar o acesso dos cidadãos ao regime de plantão estabelecido pelo Fórum Eleitoral local.

Esclarece-se que o objetivo desta medida é garantir que os eleitores realizem o alistamento, a revisão ou a transferência de domicílio dentro do prazo legal, considerando a alta demanda esperada para o período.

Com base no valor vigente, o Departamento de Transporte estima o atendimento da referida requisição com base em dados reais de demanda do sistema no período equivalente do ano anterior (3 e 4 de maio de 2025), com a projeção para um volume de 46.229 passageiros, já incluído um acréscimo de 10% sobre a média histórica, prevendo o aumento de fluxo decorrente da própria gratuidade.

Informa-se, ainda, que os horários de atendimento nestes dois dias foram planejados para preservar a amplitude do serviço e garantir maior comodidade ao deslocamento da população.

Considerando a requisição da Justiça Eleitoral e o histórico de aplicação da gratuidade em pleitos anteriores como instrumento de garantia de direitos políticos, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis. Diante da natureza do prazo, solicita-se, na forma do art. 54, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a tramitação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
28/04/2026 - 16:55
UDOWMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Assegura o transporte coletivo gratuito no Município de Ponta Grossa nos dias 02 e 03 de maio de 2026, durante o horário compreendido entre 07h00m e 20h00m.

- Art. 1º O transporte coletivo no Município de Ponta Grossa será gratuito nos dias 02 e 03 de maio de 2026, durante o horário compreendido entre 07h00m e 20h00m.
- Art. 2º A gratuidade do transporte prevista nesta lei tem por objetivo assegurar o acesso dos Municípes aos serviços prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral em Ponta Grossa, visando assegurar o direito fundamental ao voto.
- Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, os créditos orçamentários que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

28/04/2026 - 16:55
UD0WWMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho - CEP 80220-902 - Curitiba - PR - <https://www.tre-pr.jus.br>

OFÍCIO-CIRCULAR PRESID Nº 8/2026

Curitiba, 31 de março de 2026.

Assunto: Solicitação de transporte gratuito no período que antecede o fechamento do cadastro eleitoral. Eleições Gerais 2026.

Senhor Prefeito e Senhora Prefeita,

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica que, em virtude do encerramento do cadastro eleitoral, haverá regime de plantão nos Fóruns Eleitorais localizados em municípios com mais de 70 (setenta) mil eleitores. O atendimento ocorrerá nos dias 2 e 3 de maio de 2026, sábado e domingo respectivamente, das 9h às 17h.

O objetivo dessa medida é garantir que os cidadãos possam realizar o alistamento, a revisão ou a transferência de domicílio eleitoral dentro do prazo legal, dada a alta demanda esperada para o período.

Diante do exposto, e visando remover barreiras geográficas e econômicas que dificultam o acesso aos serviços da Justiça Eleitoral, solicito a essa municipalidade, se possível, a disponibilização de transporte coletivo gratuito à população nos referidos horários.

Agradeço antecipadamente a atenção, e coloco à disposição, para maiores esclarecimentos, a Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação, por meio do e-mail: secplei@tre-pr.jus.br.

Atenciosamente,

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Presidente**, em 31/03/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0244962** e o código CRC **DA462304**.
